Nº 2/87

EXPEDIENTE LIDO EM 28/09/87

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 1ª 11/09/87
POR 6 x 2
APROVADO EM 2ª 18/09/87
POR Unanimidade
APROVADO EM 3ª 25/09/87
POR 6 x 1

- 100 -

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 02/87

S Ú M U L A:- Dá Nova Redação ao Artigo 3º da Resolução nº 08/83 de 04.11.83 - Regimento Interno.

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução nº 08/83 de 04.11.83 - REGIMENTO INTERNO, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede provisória à Rua Timbó, 525.

§ 1º - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se núlas as que se realizarem fora dele.

§ 2º - Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, por decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 3º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1987.

José Fernandes de Araújo
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2